

### APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A Junta de Freguesia da Estrela, com o Número de identificação de pessoa coletiva 510856918, neste ato representada por, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Estrela, submete à aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região o pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto.

Este pedido vem acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Identificação de todas as entidades envolvidas

Anexo II - Protocolo(s) de colaboração fixado(s) entre as entidades em causa

Anexo III - Planificação das atividades de enriquecimento curricular (nos casos em que esta não seja incluída no(s) Protocolo(s))

Lisboa, 26 de agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo (ou selo branco))



**ANEXO I**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS**

**ENTIDADE PROMOTORA**

Designação completa	Junta de Freguesia da Estrela	
NIPC	510856918	
N.º telefone	213929100	
N.º de fax		
Endereço postal	Rua Almeida Brandão, 39 1200-602 Lisboa	
Endereço eletrónico	geral@jf-estrela.pt	
Contacto urgente	Nome	Mafalda Ascensão Cambeta
	N.º de telefone	915841686

**Representante da entidade promotora, com poder para outorga do contrato**

Nome completo	Luís Pedro Alves Newton Parreira
Qualidade da representação	Presidente da Junta de Freguesia da Estrela
N.º telefone	213929100
Endereço eletrónico	Presidente.ln@jf-estrela.pt

**AGRUPAMENTO (S) DE ESCOLAS**

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia
---------------------------------------

ANEXO II  
Proposta de PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Em seguida apresenta-se uma proposta de protocolo, nos termos do artigo 15.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A Junta de Freguesia da Estrela, adiante designada por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 510856918, com sede em Rua Almeida Brandão 39, 1200-602 Lisboa, no presente ato representada pelo seu presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira

E

O Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, adiante designado por “Agrupamento”, com sede na Escola Manuel da Maia sita em Rua Freitas Gazul 6, 1350-049 Lisboa, no presente ato representado pela Presidente da CAP, Anabela Aguiar Alves Rodrigues

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, na seguinte escola básica do 1º ciclo do ensino básico pertencente ao Agrupamento:

EB1 Fernanda de Castro

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

1º e 2º anos de escolaridade

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	180
Artístico	Expressão Musical	120

3º e 4º anos de escolaridade

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120
Artístico	Expressão Dramática	60

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB1 Fernanda de Castro

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividades Lúdico - Expressivas - Expressão Musical	1º e 2º	17
Atividades Lúdico - Expressivas - Expressão Dramática	3º e 4º	25
Atividade Física e Desportiva	1º e 2º	17
Atividade Física e Desportiva	3º e 4º	25

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB1 Fernanda de Castro	Atividades Lúdico - Expressão Musical	Instalações da Escola (sala de aula)
EB1 Fernanda de Castro	Atividade Física e Desportiva	Instalações da Escola (salas de aula e recintos exteriores)
EB1 Fernanda de Castro	Atividades Lúdico - Expressão Dramática	Instalações da Escola (salas de aula e recintos exteriores)

*(Listar todas as escolas envolvidas e todos os espaços utilizados)*

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (hora = 60 minutos)
EB1 Fernanda de Castro	Atividades Lúdico - Expressão Musical	2h
EB1 Fernanda de Castro	Atividade Física e Desportiva	5h
EB1 Fernanda de Castro	Atividades Lúdico - Expressão Dramática	1h

### **Cláusula 2.ª (Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento (*ou Escola não agrupada*), atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

### **Cláusula 3.ª (Direitos e Responsabilidades)**

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento (*e com a Entidade Parceira (nos casos em que se aplique)*), de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora (*e com a Entidade Parceira (nos casos em que se aplique)*), de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;

c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora (*e/ou com a Entidade Parceira (nos casos em que se aplique)*);

e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**3. A entidade parceira (nos casos em que se aplique) compromete-se a:**

a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora (*caso se aplique*) no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora (*caso se aplique*), no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

**Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2019 e vigorará até 19 de junho de 2020.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>  
(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.ª**  
**(Cessação do Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Lisboa, 26 de agosto de 2019

A Entidade Promotora

Junta de Freguesia da Estrela

O Presidente

  


Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira

Agrupamento de Escolas

Manuel da Maia

O/A Diretor/a

  


Luís Miguel Sameiro de Sousa da Cruz Mocho